Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONES: (DDD 0152) 83-1300 - 83-1301 e 83-1497 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.478, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1984

Abre crédito especial na importância de Cr$ 42.800.000,00 destinado ao pagamento de imóvel que especifica e dá outras providências.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, um crédito especial na importância de Cr$ 42.800.000,00 (quarenta e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento do imóvel pertencente ao senhor Didimo Vieira da Silva Neto, declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 750, de 25 de janeiro de 1.984, com a área de 42.800,00m2 (quarenta e dois mil e oitocentos metros quadrados), com a finalidade de nele ser construído um conjunto habitacional popular.

Parágrafo único - Este crédito será enquadrado no seguinte código orçamentário:

2 - ORGÃO EXECUTIVO
2.7 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
4110 - Obras e Instalações..... 42.800.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - ORGÃO EXECUTIVO
2.1 - GABINETE DO PREFEITO
4120 - Equipamentos e Material Permanente (11)..... 1.500.000,00

2.2 - FINANÇAS
4120 - Equipamentos e Material Permanente (22)..... 1.500.000,00

2.4 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

= continua às fls. 2 =

Desporto Amador
4110 - Obras e Instalações (41)..... 4.800.000,00

Saúde
4110 - Obras e Instalações (5)..... 5.000.000,00

2.5 - SERVIÇOS MUNICIPAL DE EST. DE RODAGEM
4120 - Equipamentos e Material Permanente (55)..... 6.000.000,00

2.6 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGÔTO
4110 - Obras e Instalações (61)..... 2.000.000,00

2.7 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
4110 - Obras e Instalações (84)..... 7.000.000,00
4110 - Obras e Instalações (87)..... 5.000.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente (69)..... 10.000.000,00

Total..... 42.800.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de fevereiro de 1.984.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 13/fevereiro/1.984

Benjamin Sposito
Ch. Exp. e de Secretaria

Registrada às fls. 01v. do Livro de Registro de Leis nº 11.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.= Laranjal Paulista, 13/02/84

Maria Candida Migliani Campana - Secretária